



# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



DECRETO Nº 2.935, DE 16 DE JUNHO DE 2005.

*Dispõe sobre regulamentação do Artigo 5º da Lei nº 1.757, de 06 de junho de 2005, que trata do Serviço de Coleta, Triagem e Reciclagem de Lixo através do Serviço de Atendimento ao Trabalhador (SAT).*

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de regulamentação do disposto no Art. 5º e parágrafos, da Lei nº 1.757, de 06 de junho de 2005, e o processo administrativo nº 2005/03 – 1807;

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica destinada proporção de 80% (oitenta por cento) à Irmandade Santa Casa de Louveira e 20% (vinte por cento) para Clínica Interdisciplinar de Louveira – CIELO, do produto reciclado de que trata a Lei 1.757/05.

**Art. 2º** A venda do lixo para reciclagem deverá ser feita da maneira mais vantajosa, precedida de cotação de preço de, no mínimo, 05 (cinco) empresas interessadas na aquisição do material.

§ 1º No prazo máximo de 30 (trinta) dias da venda do produto, as beneficiárias deverão prestar contas ao Município, encaminhando as cotações e o comprovante da venda.

§ 2º Caso as entidades não prestem contas no prazo estipulado, o repasse dos produtos reciclados será imediatamente interrompido, até a respectiva regularização.

§ 3º As entidades beneficiárias deverão apresentar contas do destino dado ao dinheiro obtido através da venda do produto doado.

**Art. 3º** O percentual previsto no Art. 1º poderá ser modificado por Decreto do Prefeito Municipal, a qualquer tempo.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 16 de junho de 2005.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO  
- Prefeito Municipal -

*flw*

000062



# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



junho de 2004.

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 16 de

CLÁUDIA MARIA STECK  
- Secretária de Administração -